



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 195/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REALINHAMENTO DAS CARREIRAS  
(TABELAS VENCIMENTAIS) DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, o Sr. Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a lei nos seguintes termos:


**Art 1.º** - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação constante do PCCV deste Município, no percentual de 5% (cinco por cento),

**Art 2.º** - O realinhamento da carreira serão implantados, retroativo ao mês de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, em 16 de março de 2022.

  
**KLINGER QUIRINO SANTOS**  
Prefeito Municipal de São Brás



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**LEI Nº 196/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REALINHAMENTO DAS CARREIRAS  
(TABELAS VENCIMENTAIS) DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E  
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, o Sr. Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a lei nos seguintes termos:

**Art 1.º** - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação constante do PCCV deste Município, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis décimos por cento).

**Art 2.º** - O realinhamento da carreira serão implantados, retroativo ao mês de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, em 16 de março de 2022.

  
**KLINGER QUIRINO SANTOS**

**Prefeito Municipal de São Brás**